



Clausulado de Contratual

----Contrato de «**Trabalhos Diversos de Serralharia no Concelho do Porto Moniz**» -----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893, válido até 08/10/2018 número de identificação fiscal (NIF) 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, NIPC 511239068, como -----

Primeiro Outorgante, -----

e -----
Sérgio Paulo Nascimento de Jesus titular do cartão do cidadão (CC) n.º 11503155 3 ZY3, válido até 24-05-2020, número de identificação fiscal (NIF) 218693176 e na qualidade de Gerente da Inoxlobos Construções metálicas Unipessoal Lda., NIPC n.º 509571158, comprovado por Certidão Permanente número 5211-7358-8307, subscrita em 19-10-2016 e válida até 19-10-2017, cuja respetiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como -----

Segundo Outorgante, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 13 de Julho de 2017, relativa ao procedimento de concurso público para «**Trabalhos Diversos de Serralharia no Concelho do Porto Moniz**», aberto por despacho de 5 de setembro de 2017. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental, Capítulo 01.02 Câmara Municipal, rubrica 07.01.10.02 de Software informático, confirmada pelo cabimento n.º 571/017, de 05-09-2017, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2016, com o compromisso n.º 1611/2017 do orçamento para o ano de 2017. -----



c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 13 de setembro de 2017; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª
Objecto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o serviço trabalhos diversos de serralharia, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos -----

Cláusula 2.ª
Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o valor máximo estimado de 22.471,58€ (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e um euro e cinquenta e oito cêntimos), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----

Cláusula 3.ª
Prazo de Execução

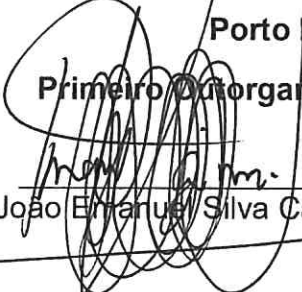
O Segundo Outorgante obriga-se a manter em vigor pelo prazo de 20 (vinte) dias sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

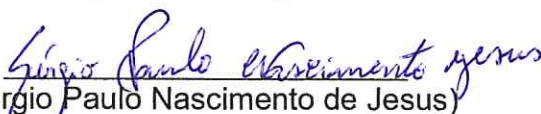
Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

Porto Moniz, 15 de setembro de 2017,

Primeiro Outorgante,


(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,


(Sérgio Paulo Nascimento de Jesus)

INOXLOBOS
CONSTRUÇÕES METÁLICAS, UNIP. LDA.
Alvará nº 81633
NIF: 509 671 168
À Gerência